

DENÚNCIA MPMS

O Município de Iguatemi – MS, realizou licitação na modalidade Tomada de Preços, “Menor Preço”, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo de Obras e Engenharias para execução da obra de Infraestrutura Rural – Recomposição de Revestimento Primário da Estrada Velha, no Município de Iguatemi – MS.

O Projeto de Engenharia, que foi aprovado pela AGESUL, previa a recuperação do seguinte trecho: “Trecho com início (23º40’43,87”S) e 54º23’10.68”O)”, por meio da seguinte técnica: “revestimento primário das pistas (...) através da compactação de cascalho, com granulometria apropriado e extraído de jazidas existentes nas propriedades próximas dos trechos”, com o seguinte objetivo final: “deixar as estradas com largura média de plataforma conforme detalhe de projeto, sendo 7,00m de pista de rolamento”.

Quanto ao cascalho, temos: “o revestimento primário define-se como uma camada de “cascalho”, compactada com espessura de 0,15m, sobre a plataforma devidamente conformada, incluindo-se a escavação e a carga do material. A localização da jazida de “cascalho” está definida pelo projeto ou durante o período de execução se constatado novos locais”.

O valor previsto para tanto era de **R\$ 1.246.208,10 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil duzentos e oito reais e dez centavos)**, e um prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Realizada a Licitação Processo n. 0025/2022, Modalidade TP n. 0003/2022 para: “Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de recomposição do revestimento primário na chamada Estrada Velha, com levantamento e cascalhamento da mesma, compreendendo um trecho de aproximadamente 24.869,12m (Vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove metros e doze centímetros), tivemos o seguinte vencedor:

ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ) 24.616.657/0001-46, totalizando o valor de **R\$ 1.031.099,97 (um milhão e trinta e um mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, sendo firmado o **Contrato Administrativo n. 065/2022** nestes termos.

Depois de se firmar o contrato, ocorreram 03 (três) termos aditivos:

Primeiro Termo Aditivo – Sem informações.

Segundo Termo Aditivo – Acréscimo de R\$ 275.126,23 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e vinte e três centavos);

Terceiro Termo Aditivo – Prorroga a execução por 60 (sessenta) dias, a contar de 19.10.2022, até 19.12.2022.

Ocorre que, ainda que se tenha realizado 06 medições, com registro fotográficos, em visita *in loco* é possível notar que apenas parte da obra foi concluída, mesmo ocorrendo a entrega definitiva da obra aos 29.11.2022, conforme “Termo de Recebimento Definitivo de Obras”.

A parte da obra concluída, aproximadamente 10 km (dez quilômetros), serviu para maquiar a entrega da obra como se completa fosse. Nota-se, ademais, que há apenas 06 medições, com poucos registros fotográficos da obra em si, enquanto o Contrato prevê uma medição a cada 50m (cinquenta metros) de obra, que deveria ter sido realizada pela Secretaria de Obras e pelo Fiscal do Contrato.

Basta uma visita ao local das obras para verificar que o objeto do Processo Licitatório e do Contrato firmado não ocorrem em sua totalidade.

O cascalhamento que deveria ocorrer em toda a extensão da obra: 24.869,12m (Vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove metros e doze centímetros), com 7m (sete metros) de pista de rolamento, foi realizado apenas em parte do trajeto.

Neste sentido, este denunciante informa acerca de possíveis irregularidades na obra e nos documentos correspondentes mencionados. Assim, sugere:

1. **Visita *in loco***, e **Perícia técnica** para aferir o atendimento aos requisitos previstos no Projeto de Engenharia previsto, especialmente, se foram realizados:

- 1i. Serviços de terraplanagem: Regularização mecânica do subleito, limpeza e expurgo de áreas de jazidas, escavação, carga, transporte e compactação de material de jazida para execução de aterro e revestimento primário;
- 1ii. Drenagem: Implantação de obras superficiais;
- 1iii. Compactação do cascalhamento nos seguintes termos: “Depois de atingido o nivelamento de terraplanagem de projeto, deverão ser iniciados os serviços de revestimento primário, com material adequado da jazida. O material proveniente da jazida deve ser depositado sobre a plataforma com o espaçamento suficiente, a fim de se obter, após o espalhamento, a espessura final de 0,07m, para posterior compactação. Em todos os trechos considerados acabados deverá ser efetuada a limpeza do material não servível ao revestimento, tais como pedras e demais entulhos, para que não haja prejuízo quanto ao aspecto visual e ao escoamento das águas superficiais”.

Deverá ser analisado todo o trecho objeto do projeto, em toda a sua largura prevista no projeto: 7,00m (sete metros) de pista de rolamento.

2. **Ofício ao TCE/MS** informando e requerendo informações acerca do possível não cumprimento das obras previstas na Remessa n. 0000174905, Ano: 2022, Usuário: Edson Deolindo Choinovski de França, aos 26.05.2022, com recebimento na Remessa n. 002219610/211117 de Recebimento Definitivo – Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente aos 13.12.2022.

3. Oitiva do **Sr. Fabiano Antonio Bessani Junior**, que assina como fiscal do contrato no termo de recebimento provisório; bem como da seguinte comissão, que assina o recebimento definitivo do projeto: **Sr. Macimiano Claro N. Moreira**, engenheiro civil; **Sr. Marcio Luis Santos Diogo**, Robust Service Construções; **Sr. Agnaldo dos Santos Souza**, Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano; **Sr. Delsio Adelfo Sovernigo**, Secretário de Administração; e **Sr. Lídio Ledesma**,

Prefeito de Iguatemi – MS, solicitando, de todos, informações sobre a realização de fiscalização nos termos previstos no projeto: “Para medição dos serviços será utilizado serviço de topografia, com locação e fotos georreferenciadas, a cada 50m, pela empresa”.

4. Necessário esclarecer também o porquê do **Setor de Compras e Licitações do Município de Iguatemi – MS** e do Fiscal de Contrato definido, **Sr. Delfino Gonçalves Medina Peixoto**, não serem o setor e fiscal a assinar/atestar as entregas definitivas, sendo que, nos termos do contrato, seriam estes os responsáveis pela fiscalização:

Contrato Administrativo n. 065/2022

8.1. A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras e Licitações do Município de Iguatemi/MS.

8.2. A Administração nomeia o funcionário, Delfino Gonçalves Medina Peixoto, portador do CPF n. 027.321.201-03, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos como FISCAL do Contrato, cabendo a ele toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

É a denúncia.